

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AC

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	390084-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - AC	RENATO PEREIRA SOBRINHO	22/05/2026 11:24 (v 0.9)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	11/2026	50018.000442/2026-82

1. Condições gerais da contratação

(Processo Administrativo nº 50018.000442/2026-82)

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem por objeto a prestação contínua de serviços de vigilância eletrônica, por meio de sistema integrado de monitoramento remoto (CFTV) e sistema de alarme, para atendimento às necessidades da Unidade Local de Cruzeiro do Sul/AC, vinculada à Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT no Estado do Acre, sendo executada em regime de prestação continuada, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, operação, manutenção preventiva e corretiva, bem como monitoramento ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

A contratação compreende a prestação de serviços de vigilância eletrônica de monitoramento digital com, no mínimo, 16 (dezesseis) câmeras de segurança, com acesso remoto via internet, permitindo o acompanhamento em tempo real pela Administração, contemplando ainda o monitoramento remoto de sistemas de alarme, com atendimento a eventos de disparo e vistoria de pronta resposta, assegurando adequada proteção patrimonial das instalações da Unidade.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os equipamentos, materiais, infraestrutura e mão de obra técnica especializada necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo sistemas de CFTV, centrais de alarme, sensores, dispositivos de gravação e armazenamento, equipamentos de comunicação, cabeamento e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da solução, devendo garantir que todos os equipamentos sejam compatíveis entre si, atualizados tecnologicamente e adequados às condições de operação contínua.

O sistema deverá operar de forma integrada, com funcionamento contínuo e confiável, assegurando o registro de eventos, a detecção de ocorrências e a disponibilidade permanente das informações para consulta pela Administração, além de permitir acesso remoto, visualização de imagens, acompanhamento de registros e controle operacional do sistema.

Deverá ser assegurada a gravação contínua das imagens captadas pelo sistema de CFTV pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, garantindo a retenção adequada das informações para fins de fiscalização, monitoramento e análise administrativa. Nos casos de ocorrência de sinistros, incidentes ou eventos relevantes, a contratada deverá garantir a preservação e guarda das gravações correspondentes, mantendo-as armazenadas pelo tempo necessário até a devida apuração dos fatos, mediante solicitação da Administração.

Compete à contratada realizar a instalação completa do sistema, manter seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, executar manutenções preventivas e corretivas, substituir equipamentos defeituosos sem custos adicionais, prestar suporte técnico sempre que necessário e assegurar a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções, promovendo o imediato atendimento em caso de falhas, indisponibilidades ou ocorrências detectadas.

A execução dos serviços deverá garantir a proteção patrimonial dos bens públicos, a prevenção de riscos e ocorrências, a confiabilidade das informações registradas e a continuidade das atividades administrativas da Unidade, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na legislação vigente.

GRUPO UNICO						
Item	Descrição	Catser	Unidade	Quant.	Valor Mensal(R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Prestação de serviços de vigilância eletrônica de monitoramento digital com 16 (dezesseis) câmeras, com acesso remoto via internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviços para instalação, configuração e perfeito funcionamento do sistema de monitoramento digital com câmeras, assegurando a gravação contínua das imagens pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e sua preservação em caso de incidentes ou sinistros, bem como o monitoramento remoto de sistemas de alarmes e a realização de vistoria de pronta resposta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante cessão gratuita (comodato), para execução na Sede do DNIT em Cruzeiro do Sul/AC.	21660	mês	1	R\$ 3.550,56	R\$ 42.606,65
Estimativa Mensal da Contratação					R\$ 3.550,56	
Valor Médio Global da Contratação					R\$ 42.606,65	

Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que sua interrupção comprometeria a segurança patrimonial das instalações da Unidade Local de Cruzeiro do Sul/AC, afetando diretamente a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo DNIT. A manutenção do sistema de vigilância eletrônica é essencial para a proteção de bens públicos, bem como para a prevenção de ocorrências que possam causar prejuízos à Administração.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração, respeitando o limite decenal.

A presente contratação será formalizada mediante instrumento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A previsão para início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Considerando-se início da prestação do serviço a partir do momento em que todos os equipamentos necessários a prestação de serviço estiverem instalados e em pleno funcionamento

O objeto da contratação será contratado em item único, contemplando a prestação integrada dos serviços de monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos em comodato, instalação, manutenção e operação do sistema de alarme e CFTV, considerando que se trata de solução indivisível e interdependente, devendo ainda o sistema assegurar a gravação contínua das imagens pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, com a devida preservação das gravações em caso de sinistros, incidentes ou eventos relevantes, pelo tempo necessário à apuração dos fatos, mediante solicitação da Administração.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, assim como os descritos abaixo, quando possível.

Previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257/1999.

Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice deve possuir vigência pelo período contratual, acrescido de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o término da vigência, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 8/2025.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e /ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13 h às 17 h.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

A vistoria deverá ser previamente agendada pelo licitante junto à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Acre e à Unidade Local de Cruzeiro do Sul, por meio dos seguintes canais de comunicação:

- Telefone: (68) 3302-2142
- E-mail: selic.ac@dnit.gov.br
- Telefone: (68) 3302-2155
- E-mail: tatiana.nobre@dnit.gov.br

Recomenda-se que o agendamento seja realizado com antecedência, a fim de assegurar a disponibilidade de acompanhamento por servidor designado.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A não realização da vistoria ou a não apresentação da declaração não enseja a desclassificação do licitante, tampouco afasta qualquer obrigação da contratada em relação ao objeto.

Tabela - Modelo de Declaração de Vistoria/Não Vistoria

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/NÃO VISTORIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X Declaramos, para fins de comprovação junto à Equipe do Pregão, relativamente ao Edital nº XX/2025, que o Sr.(a) _____, CPF nº _____ representante da empresa, _____ inscrita no CNPJ nº _____. () Realizou vistoria técnica no edifício da Unidade Local do DNIT em Cruzeiro do Sul, Endereço: Rua Tarauacá, nº 581, Bairro AABB, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul /AC, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição. Vistoriado na data de _____ às _____h, tendo sido acompanhado pelo Sr.(a) _____ representante da SRE/AC/DNIT. () Não realizou vistoria técnica no edifício da Unidade Local do DNIT em Cruzeiro do Sul, Endereço: Rua Tarauacá, nº 581, Bairro AABB, CEP 69.980-000, Cruzeiro do Sul /AC, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão e que não poderá alegar desconhecimento das características e das condições locais da execução dos serviços referentes ao objeto da presente licitação. Cruzeiro do Sul, ____ de _____ de 2026.

5. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto compreende a implantação, operação e manutenção de sistema integrado de vigilância eletrônica, composto por monitoramento remoto por meio de circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarme, a serem disponibilizados em regime de comodato, com funcionamento contínuo e ininterrupto.

A contratada será responsável pela execução completa dos serviços, abrangendo todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, desde o fornecimento e instalação dos equipamentos até a operação e manutenção contínua, garantindo a disponibilidade do serviço durante toda a vigência contratual.

A implantação do sistema deverá contemplar, inicialmente, a disponibilização e instalação dos equipamentos necessários, incluindo sistema de captação de imagens por meio de câmeras de segurança, unidade central de gravação e armazenamento, sistema de transmissão de dados, sensores de alarme, dispositivos de sinalização sonora, infraestrutura de cabeamento e alimentação elétrica, bem como todos os acessórios indispensáveis ao funcionamento integrado da solução.

As câmeras de monitoramento deverão ser instaladas em pontos estratégicos das dependências da Unidade, de forma a garantir cobertura adequada das áreas internas e externas, possibilitando a visualização clara das imagens e o acompanhamento remoto em tempo real pela Administração.

O sistema de gravação deverá ser configurado para operação contínua, garantindo o armazenamento das imagens captadas pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, com capacidade suficiente para suportar o volume de dados gerados, assegurando a integridade e disponibilidade das informações para fins de fiscalização e análise. Em situações de ocorrência de incidentes, sinistros ou eventos relevantes, as gravações deverão ser preservadas pela contratada pelo tempo necessário à apuração dos fatos, mediante solicitação da Administração.

O sistema de alarme deverá operar de forma integrada ao sistema de monitoramento, sendo composto por central de controle, sensores de detecção de movimento, sensores magnéticos e dispositivos de alerta sonoro, devendo possibilitar o envio de sinais em tempo real à central de monitoramento remoto da contratada.

A execução dos serviços incluirá o monitoramento remoto contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com registro de eventos e pronta resposta em caso de disparo de alarme, incluindo a realização de vistoria no local, quando aplicável.

A contratada deverá realizar a instalação completa da infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema, contemplando cabeamento estruturado, fixação dos equipamentos, conexões elétricas e de rede, bem como a configuração de todos os dispositivos, garantindo a integração e interoperabilidade entre os componentes.

Durante a execução contratual, caberá à contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, ajustes operacionais e atualizações necessárias, assegurando a continuidade do serviço, sem interrupções ou prejuízos à Administração.

Também deverá ser garantido o acesso remoto ao sistema pela Administração, possibilitando a visualização das imagens em tempo real e o acesso aos registros armazenados, por meio de dispositivos autorizados.

A contratada deverá fornecer todo o suporte técnico necessário ao funcionamento do sistema, incluindo atendimento a chamados, resolução de falhas, reposição de componentes e acompanhamento do desempenho da solução, garantindo níveis adequados de qualidade e disponibilidade do serviço.

Comunicações

A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto ao SICAF, incluindo endereço eletrônico, telefone e endereço físico, sendo responsável pelo acompanhamento das comunicações oficiais encaminhadas pela Administração.

Será considerada válida a comunicação realizada por meio eletrônico informado pela contratada.

Equipamentos e Materiais

1. Câmeras de segurança (CFTV)

Câmeras tipo bullet ou dome para uso interno e externo, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Resolução mínima **Full HD (1920x1080 – 2MP)**, garantindo imagens nítidas e detalhadas;
- Taxa mínima de quadros de **25 (vinte e cinco) FPS (frames por segundo)**, assegurando fluidez na captura de imagens em movimento;
- Tecnologia de compressão de vídeo **H.265 ou superior**, com suporte a otimização de bitrate para redução de consumo de armazenamento sem perda significativa de qualidade;
- Lente fixa entre **2.8 mm e 3.6 mm**, proporcionando amplo ângulo de visão;
- Sistema de visão noturna infravermelha com alcance mínimo de **30 (trinta) metros**;

- Função dia/noite automática (**Day/Night – ICR**);
- Recurso de compensação de iluminação do tipo **WDR (Wide Dynamic Range) ou equivalente**, para melhor desempenho em ambientes com variação de luminosidade;
- Grau de proteção mínimo **IP66**, resistente à poeira e jatos de água;
- Compatibilidade com protocolo **ONVIF**, garantindo interoperabilidade com outros dispositivos;
- Capacidade de operação contínua **24 horas por dia, 7 dias por semana**, com alto índice de confiabilidade;
- Suporte a acesso remoto seguro e integração com sistema de gravação.

2. Gravador digital de vídeo (DVR/NVR)

Equipamento responsável pelo processamento e gravação das imagens, devendo possuir:

- Capacidade mínima para **16 canais simultâneos**;
- Suporte a múltiplas tecnologias (analógica e/ou IP);
- Compressão de vídeo **H.265 ou superior**;
- Saídas de vídeo HDMI e/ou VGA;
- Acesso remoto via internet, compatível com dispositivos móveis e computadores;
- Compatibilidade com protocolo **ONVIF**;
- Operação contínua 24h/dia;
- Função de **backup automático e redundância de gravação**, seja por meio de espelhamento, exportação para mídia externa ou armazenamento em nuvem, quando aplicável;
- Registro de logs de acesso e operação.

3. Unidade de armazenamento (HD para CFTV)

- Capacidade mínima de **2 TB**, compatível com retenção mínima de 15 dias;
- Tecnologia específica para uso em vigilância (**24/7**);
- Suporte à gravação contínua com múltiplos fluxos simultâneos;
- Interface SATA III ou superior;
- Alta confiabilidade e baixa taxa de falhas;
- Compatível com sistemas de redundância implementados no gravador.

4. Sistema de alarme monitorado

Sistema integrado ao CFTV, composto por:

Central de alarme

- Equipamento responsável por gerenciar os dispositivos
- Comunicação via internet (IP) ou rede móvel
- Capacidade de integração com sistema de monitoramento

Sensores de detecção

- Sensores infravermelhos (PIR) para movimento
- Sensores magnéticos para portas/janelas
- Possibilidade de expansão conforme necessidade

Dispositivos de alerta

- Sirene sonora de alta intensidade
- Acionamento automático em caso de disparo

5. Equipamentos de transmissão e rede

- Roteadores e/ou switches de rede
- Interfaces Ethernet 10/100 Mbps ou superior

- Cabeamento estruturado (UTP ou coaxial, conforme tecnologia)
- Conectores (BNC, RJ45 e P4)
- Sistema de transmissão de dados via internet

6. Fontes de alimentação e infraestrutura elétrica

- Fontes chaveadas estabilizadas (12V ou conforme necessidade)
- Proteção contra surtos elétricos
- Sistema adequado à operação contínua

7. Acessórios e infraestrutura

- Suportes de fixação para câmeras
- Caixas de proteção
- Eletrodutos e canaletas
- Cabeamento completo
- Conectores e adaptadores
- Materiais para instalação

8. Recursos funcionais do sistema

O sistema deverá ainda possuir:

- Acesso remoto via internet
- Monitoramento contínuo 24h/7 dias
- Gravação contínua das imagens
- Integração entre CFTV e alarme
- Registro e armazenamento de eventos

9. Sistema de alimentação ininterrupta (Nobreak / UPS)

O sistema deverá ser provido de nobreak (UPS – Uninterruptible Power Supply), destinado a garantir a continuidade da operação dos equipamentos de videomonitoramento e alarme em caso de falhas no fornecimento de energia elétrica.

O nobreak deverá atender às seguintes características mínimas:

- Tecnologia do tipo **linha interativa ou superior**, com regulação automática de tensão;
- Forma de onda compatível com equipamentos eletrônicos (preferencialmente senoidal ou senoidal por aproximação);
- Proteções contra:
 - Sobretensão;
 - Subtensão;
 - Curto-circuito;
 - Sobrecarga;
- Entrada bivolt automático (110/220V) ou compatível com a rede local;
- Saída compatível com os equipamentos conectados;
- Mínimo de **6 (seis) tomadas padrão NBR 14136**;
- Indicação visual ou display para monitoramento do estado da bateria e operação do equipamento;
- Função de religamento automático após o retorno da energia elétrica;
- Bateria interna selada, recarregável e isenta de manutenção;

Potência mínima requerida

O nobreak deverá possuir **potência mínima de 1200 VA (volt-ampere)**, compatível com a carga total estimada dos equipamentos do sistema, incluindo:

- Gravador (DVR/NVR);
- Câmeras de segurança;
- Equipamentos de rede (switches, roteadores);
- Sistema de alarme integrado.

A potência especificada deverá considerar margem de segurança mínima de 20% (vinte por cento) para suportar picos de consumo e futura expansão do sistema.

Autonomia mínima

O sistema deverá garantir autonomia mínima de **30 (trinta) minutos** de funcionamento ininterrupto, mantendo a operação do sistema de videomonitoramento e registro das imagens durante interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Caso necessário para atendimento da autonomia exigida, deverá ser prevista a utilização de baterias adicionais ou nobreak com expansão de autonomia.

A tabela a seguir apresenta os equipamentos, materiais necessários à implantação e funcionamento do sistema de vigilância eletrônica, definidos conforme as necessidades da Unidade e os requisitos técnicos para garantir a adequada execução do serviço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Propriedade
1	Câmera de segurança tipo bullet ou dome, resolução mínima Full HD (2MP), visão noturna infravermelha, uso interno/externo, proteção IP66, lente 2.8mm a 3.6mm	Unidade	16	Comodato
2	Gravador digital de vídeo (DVR/NVR) com capacidade mínima para 16 canais, compressão H.265 ou superior, acesso remoto via internet	Unidade	01	Comodato
3	Disco rígido (HD) para CFTV, capacidade mínima de 2TB, próprio para gravação contínua 24/7	Unidade	01	Comodato
4	Central de alarme monitorada, compatível com monitoramento remoto via internet/IP	Unidade	01	Comodato
5	Sensores de presença infravermelho (PIR) para detecção de movimento	Unidade	10	Comodato
6	Sensores magnéticos para portas e janelas	Unidade	15	Comodato
7	Sirene eletrônica de alta potência para sistema de alarme	Unidade	02	Comodato
8	Fonte de alimentação estabilizada para sistema de CFTV e alarme	Unidade	02	Comodato
9	Cabeamento estruturado (cabo coaxial ou UTP), incluindo instalação completa	Metro	300	Comodato
10	Conectores (BNC, RJ45, P4 e similares)	Unidade	40	Comodato

11	Roteador/switch para transmissão de dados e acesso remoto	Unidade	01	Comodato
12	Suportes e dispositivos de fixação para câmeras	Unidade	16	Comodato
13	Caixas de proteção, eletrodutos e canaletas para infraestrutura	Kit	01	Comodato
14	Nobreak 1200VA a 1500VA	Unidade	01	Comodato

6. Modelo de gestão do contrato

1. Execução Contratual e Disposições Gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo cada uma responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial. Nos casos de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante formalização por apostilamento.

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplicando, portanto, as disposições típicas de contratos dessa natureza, especialmente aquelas relativas ao controle de jornada, fornecimento de benefícios diretos pela Administração ou demais obrigações trabalhistas específicas de terceirização de pessoal.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas formalmente, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais que assegurem a rastreabilidade e integridade das informações. O Contratante poderá convocar o preposto da Contratada sempre que necessário para adoção de providências visando ao adequado cumprimento do objeto contratual.

A contratada deverá responder às solicitações formais da Administração no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situações devidamente justificadas.

Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá promover reunião inicial com o objetivo de alinhar os procedimentos de execução, as obrigações assumidas, o plano de implantação do sistema de videomonitoramento, os mecanismos de fiscalização, os critérios de medição de desempenho e os níveis mínimos de serviço exigidos.

2. Alteração e Rescisão Contratual

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 130 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, devidamente motivada.

A extinção do contrato deverá observar os procedimentos formais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

3. Preposto da Contratada

A Contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução, um preposto com atribuição de representar a empresa perante a Administração, indicando claramente seus poderes e responsabilidades.

O preposto deverá permanecer disponível para atendimento das demandas contratuais, ainda que não permaneça fisicamente no local da prestação dos serviços. A Administração poderá, de forma motivada, recusar ou solicitar a substituição do preposto.

4. Fiscalização do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as diretrizes constantes nos manuais de fiscalização de contratos aplicáveis à Administração Pública Federal.

A fiscalização do contrato compreende o conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, devendo atuar de forma preventiva, corretiva e orientativa.

4.1 Fiscalização Técnica

Compete à fiscalização técnica:

- I – Verificar a correta instalação, configuração e funcionamento dos equipamentos de videomonitoramento e sistemas de alarme;
- II – Avaliar a qualidade das imagens, a integridade das gravações e a disponibilidade do sistema;
- III – Acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade, tempo de resposta e solução de falhas;
- IV – Monitorar a execução das manutenções preventivas e corretivas;
- V – Registrar ocorrências técnicas, falhas operacionais e eventuais indisponibilidades;
- VI – Solicitar a correção de irregularidades verificadas na execução do objeto.

4.2 Fiscalização Administrativa

Compete à fiscalização administrativa:

- I – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência do contrato;
- II – Conferir a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária apresentada para fins de pagamento;
- III – Acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa;
- IV – Registrar formalmente as comunicações com a contratada;
- V – Apoiar o gestor do contrato na análise de eventuais descumprimentos contratuais.

Considerando que a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, as verificações relacionadas às obrigações trabalhistas limitar-se-ão à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, não se aplicando controles típicos de contratos de terceirização de pessoal.

4.3 Ações de Fiscalização

A fiscalização deverá:

- I – Realizar inspeções periódicas para verificar a execução dos serviços;
- II – Acompanhar as ocorrências registradas e as soluções adotadas;
- III – Validar os relatórios mensais apresentados pela contratada;
- IV – Registrar todas as ocorrências relevantes em sistema ou documento próprio;
- V – Notificar formalmente a contratada para correção de falhas, estabelecendo prazos para regularização.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros.

5. Gestão do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- I – Coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;
- II – Consolidar os registros da execução contratual;
- III – Acompanhar o desempenho da contratada e o cumprimento das obrigações assumidas;
- IV – Autorizar os pagamentos, após atesto da execução dos serviços;
- V – Propor a aplicação de sanções, quando cabíveis;
- VI – Promover a formalização de alterações contratuais, quando necessárias;
- VII – Elaborar relatório final de execução do contrato, contendo avaliação dos resultados obtidos.

O gestor do contrato deverá atuar de forma integrada com a fiscalização, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. Segurança da Informação e Proteção de Dados

A Contratada deverá observar rigorosamente as diretrizes de segurança da informação aplicáveis à Administração Pública, assegurando a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados e imagens captados pelo sistema de videomonitoramento.

Nesse contexto, caberá à Contratada adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou adulterações de dados, incluindo controle de acesso aos sistemas, uso de credenciais individuais, registro de logs de acesso e garantia de mecanismos seguros de armazenamento e transmissão das imagens.

Deverá ainda assegurar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por qualquer uso indevido das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

7. Condições para Pagamento

O pagamento à Contratada estará condicionado à efetiva prestação dos serviços, à verificação do funcionamento adequado do sistema e ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, podendo a Administração realizar glosas proporcionais em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas.

A Contratada poderá ser instada a apresentar relatórios periódicos que evidenciem a operação, manutenção e desempenho do sistema contratado.

8. Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível.

Poderão ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, sanções como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme previsto no edital e no contrato.

9. Responsabilidades da Contratada

A Contratada é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo, em nenhuma hipótese, transferência de responsabilidade à Administração Pública em caso de inadimplência.

10. Vedação ao Nepotismo

É vedada a participação de empresa que possua, em seu quadro societário, administrativo ou funcional, agente público pertencente ao órgão ou entidade contratante, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Tal vedação encontra fundamento no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da administração pública, especialmente a moralidade e a impessoalidade, sendo regulamentada pelo Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da administração pública federal.

Adicionalmente, a restrição está expressamente prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que proíbe a participação, direta ou indireta, em licitações e contratos de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com agente público do órgão contratante, em situações que possam caracterizar conflito de interesses.

A vedação visa assegurar a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade e do interesse público nas contratações administrativas.

11. Inclusão de Pessoas com Deficiência

A contratada deverá cumprir as exigências legais relativas à inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, especialmente o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (Lei de Cotas), quando aplicável.

O cumprimento dessa obrigação deverá ser observado durante toda a execução contratual, em consonância com os princípios da responsabilidade social e da legislação trabalhista vigente.

7. Critérios de medição e pagamento

1. Recebimento do Objeto

O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas, quais sejam, o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou do encerramento do período mensal de prestação dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade da execução com as condições contratuais, especialmente quanto ao funcionamento do sistema de videomonitoramento.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade e da regularidade da execução dos serviços, incluindo a avaliação do desempenho do sistema, da disponibilidade operacional e do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados, permanecendo responsável por eventuais falhas ou vícios identificados posteriormente.

2. Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada ciclo de faturamento, com base na efetiva execução do objeto e nas informações registradas pela fiscalização contratual.

Serão considerados, para fins de medição, critérios objetivos relacionados ao desempenho do sistema de videomonitoramento, incluindo a disponibilidade operacional mínima, o funcionamento das câmeras e dos equipamentos, a integridade e armazenagem das gravações, o acesso remoto ao sistema e o cumprimento dos prazos de manutenção preventiva e corretiva.

A aferição dos serviços e a aplicação de glosas observarão os níveis de serviço (SLA) definidos no **item 12** deste Termo de Referência.

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório de execução dos serviços, contendo informações sobre funcionamento do sistema, eventuais falhas, chamados técnicos abertos e solucionados e ações de manutenção realizadas.

Eventuais falhas, paralisações ou descumprimento dos níveis de serviço implicarão glosas proporcionais no valor mensal, devidamente registradas no relatório de medição e consideradas no atesto da execução.

3. Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa será realizada **no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente**, em conformidade com os arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado do relatório de medição devidamente validado pela fiscalização e demais documentos exigidos contratualmente.

A Administração deverá verificar, previamente à liquidação, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser interrompido caso haja necessidade de diligência para esclarecimentos ou regularização de pendências.

4. Pagamento

O pagamento será efetuado **no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa**, observando-se que a liquidação compreende o atesto da nota fiscal e a verificação do adimplemento da obrigação, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 77/2022.

Os pagamentos estarão condicionados à regular liquidação da despesa e ao cumprimento integral ou parcial das obrigações contratuais, sendo admitida a realização de glosas proporcionais em caso de desempenho inferior aos níveis de serviço estabelecidos, falhas na execução ou indisponibilidade do sistema.

Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada ou de irregularidades na prestação dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela Contratada.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, em conta indicada pela Contratada, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

5. Cessão de Crédito

Será admitida a cessão de crédito decorrente do contrato, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e formalizada mediante instrumento próprio.

A cessão somente produzirá efeitos após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, quando aplicável, bem como após análise quanto à inexistência de prejuízos à execução contratual.

A cessão de crédito não implicará transferência das obrigações contratuais, permanecendo a Contratada original integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas perante a Administração.

A Administração poderá recusar a cessão de crédito quando verificar risco à adequada execução do contrato ou descumprimento das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

6. Reajuste de Preços

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será realizado mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo IBGE.

Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou inaplicabilidade do IPCA ao objeto contratado, poderá ser adotado, de forma substitutiva, o **Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-los.

A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, devidamente instruída, e estará condicionada à análise e aprovação pela Administração, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em caso de prorrogação contratual, o reajuste poderá ser aplicado, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

8. Forma e critérios de seleção e regime

1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da proposta para execução integral do objeto, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**, conforme previsto na legislação vigente, permitindo a apresentação de lances sucessivos e posterior envio de proposta final fechada, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. Regime de Execução

O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto será contratado por preço certo e total, compreendendo a instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de videomonitoramento.

Tal regime é adequado à natureza do serviço, uma vez que possibilita melhor previsibilidade de custos para a Administração e transfere à Contratada a responsabilidade pela correta execução do objeto como um todo, incluindo todos os insumos, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários.

3. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para MEI;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá comprovar:

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

- Inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade econômica.

Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 /2006.

3.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível;
- Comprovação de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,0;
- Patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, conforme permitido pela legislação;
- Declaração de que o volume de contratos vigentes não compromete a capacidade econômico-financeira da empresa.

As exigências deverão observar os limites legais, sendo vedadas restrições que comprometam a competitividade do certame.

3.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica deverá demonstrar a aptidão do licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Será exigida declaração de que o licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto, podendo ser substituída por declaração formal do responsável técnico.

3.5 Qualificação Técnico-Operacional

O licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços de videomonitoramento, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins de comprovação, os atestados deverão evidenciar:

- Execução de serviços compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta contratação;
- Experiência mínima de **01 (um) ano, admitido o** somatório de atestados;
- Execução de sistema com quantitativo mínimo de **até 50% dos equipamentos previstos na contratação**, quando aplicável.

Será admitido o somatório de atestados, inclusive de contratos executados simultaneamente.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial e deverão conter informações que permitam aferir sua autenticidade e compatibilidade.

A exigência técnica deve observar o princípio da proporcionalidade, evitando restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4. Vedação à participação

Não será permitida a participação de cooperativas, consórcios ou entidades sem fins lucrativos na presente contratação, tendo em vista a natureza do objeto, que exige responsabilidade direta e integral da contratada pela execução dos serviços de videomonitoramento, incluindo fornecimento de equipamentos, instalação, operação e manutenção.

A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada execução contratual, a padronização dos serviços e a clara responsabilização da contratada, conforme os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, no que se refere especificamente à vedação à participação de consórcios, destaca-se que o objeto da contratação possui natureza comum, baixo valor estimado e reduzida complexidade técnica, circunstâncias que não demandam a conjugação de esforços entre empresas para sua execução, não se justificando, portanto, a formação de consórcios.

Ademais, observa-se o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União de que a restrição à participação é admitida quando técnica e devidamente justificada pela Administração.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 42.606,65

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 42.606,65 (quarenta e dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme apuração realizada a partir da pesquisa de mercado, refletindo os custos necessários para a adequada execução dos serviços pretendidos.

A estimativa dos valores da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado previamente realizada, considerando os preços praticados por empresas especializadas em vigilância eletrônica e monitoramento remoto que atuam no município de Cruzeiro do Sul/AC e na capital Rio Branco/AC, capazes de atender à demanda da Unidade Local do DNIT.

Para a composição da estimativa, foram consideradas cotações preliminares encaminhadas por empresas do setor, bem como a análise dos serviços ofertados, do modelo de contratação adotado (prestação de serviços contínuos com fornecimento de equipamentos em regime de comodato) e da complexidade da solução pretendida.

A estimativa contempla a Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica de Monitoramento Digital, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo, de forma integrada, o fornecimento de 16 (dezesesseis) câmeras de videomonitoramento em regime de cessão gratuita (comodato), sistema central de gravação e armazenamento de imagens, instalação, configuração e testes de funcionamento, monitoramento remoto contínuo por central especializada, monitoramento de sistemas de alarme, serviço de vistoria de pronta resposta, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual e garantia de armazenamento mínimo das imagens por 15 (quinze) dias, com preservação das gravações em caso de sinistro.

Os valores estimados refletem o custo mensal do serviço, uma vez que se trata de contratação contínua, e foram obtidos a partir da média dos preços praticados no mercado regional, observando-se a compatibilidade com contratações similares realizadas por órgãos públicos.

Ressalta-se que a adoção do modelo de comodato influencia diretamente a composição do valor estimado, uma vez que os custos relativos à aquisição, substituição e manutenção dos equipamentos estão embutidos na prestação do serviço, não havendo desembolso inicial por parte da Administração para aquisição de bens permanentes.

A estimativa de valores considerou ainda a localização geográfica da Unidade em Cruzeiro do Sul/AC, a necessidade de suporte técnico contínuo, a disponibilidade de monitoramento remoto ininterrupto e a responsabilidade integral da contratada pela operação do sistema.

Importante destacar que os valores estimados possuem caráter referencial, servindo exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação e a definição da viabilidade econômica do objeto, não representando compromisso da Administração com valores específicos, os quais serão devidamente definidos no procedimento licitatório, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados para a contratação mostram-se compatíveis com o mercado, razoáveis diante da complexidade e abrangência dos serviços e adequados à realidade da Unidade Local do DNIT em Cruzeiro do Sul/AC, atendendo aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Mapa de Cotação								
Item	Descrição	Qntd.	Cotação I - VIGIACRE - CNPJ 04.939.650/0001-58		Cotação II - RB Segunraça Eletrônica- CNPJ: 09.228.233/0001-10		Cotação III - MM FREIRE COMERCIO LDTDA - 08.560.825 /0001-72	
			Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)	Valor Médio Mensal (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)

1	Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica de Monitoramento Digital com 16 câmeras com acesso remoto via internet 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, configuração e perfeito funcionamento do sistema de monitoramento digital com câmeras e Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e de Vistoria de Pronto Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana mediante cessão gratuita (comodato), para	1	R\$ 4.233,33	R\$ 50.799,96	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
Acréscimo Margem de Segurança de 10%								
Estimativa Média Mensal			R\$ 3.227,78 x 1,10			R\$ 3.550,56		
Valor Médio Anual Global			R\$ 38.733,32 x 1,10			R\$ 42.606,65		

O acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores estimados na presente cotação tem por finalidade assegurar maior precisão e segurança na estimativa de custos para a contratação pretendida.

Tal margem de segurança é necessária para absorver possíveis variações de mercado, tais como oscilações inflacionárias, reajustes contratuais, custos logísticos, atualizações tecnológicas e demais fatores que possam impactar os preços durante a vigência do contrato.

Além disso, a adoção desse percentual visa prevenir eventuais riscos de subestimativa dos valores, garantindo que haja disponibilidade orçamentária suficiente para a execução integral do objeto licitado, sem prejuízo à Administração Pública ou necessidade de revisões contratuais posteriores.

Destaca-se que o percentual aplicado encontra respaldo em boas práticas administrativas, sendo utilizado de forma moderada e razoável, de modo a não comprometer a economicidade do processo, mas sim assegurar a viabilidade e continuidade do serviço.

Dessa forma, a inclusão da margem de segurança de 10% contribui para maior confiabilidade na formação do preço estimado, promovendo eficiência, planejamento adequado e mitigação de riscos na contratação.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 390084;
2. Fonte de Recursos: 1000000000;
3. Programa de Trabalho: 26.122.0032.20000001;
4. Elemento de Despesa: 33.90.39-77
5. Plano Interno: DAF00003.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequente tes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio Branco - Acre, 20 de maio 2026.

11. Infrações e sanções administrativas

1. Disposições Gerais

Para fins de responsabilização administrativa da Contratada, esta contratação observará integralmente as disposições constantes do **Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que trata das infrações administrativas e sanções aplicáveis no âmbito dos contratos administrativos.

Aplicam-se, ainda, no que couber, as disposições da **Lei nº 12.846, de 2013**, especialmente nos casos em que as condutas praticadas configurem atos lesivos à Administração Pública.

2. Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, de quaisquer das seguintes condutas:

- dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- ensejar o retardamento da execução ou da disponibilização do sistema de videomonitoramento sem motivo justificado;
- executar os serviços de forma irregular, em desacordo com as especificações técnicas, níveis de serviço (SLA) ou condições estabelecidas no contrato;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- praticar ato fraudulento ou comportamento inidôneo;
- cometer fraude de qualquer natureza relacionada à execução contratual;
- descumprir obrigações relativas à segurança da informação e proteção de dados;
- praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

As infrações acima são exemplificativas, podendo ser consideradas outras condutas que comprometam a adequada execução dos serviços de videomonitoramento.

3. Sanções Administrativas

Pela prática das infrações previstas, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

3.1 Advertência

Aplicável nos casos de inexecução parcial de menor gravidade ou falhas que não causem prejuízos significativos à Administração, quando cabível a correção sem maiores impactos.

3.2 Multa

Poderão ser aplicadas as seguintes modalidades de multa:

A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, no atendimento a chamados técnicos, na reposição de equipamentos ou na solução de falhas, podendo ser fixada de forma proporcional ao valor da parcela inadimplida ou ao valor contratual.

A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, prestação inadequada dos serviços, descumprimento de níveis de serviço (SLA), apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou outras irregularidades previstas contratualmente.

Os percentuais, critérios de incidência e limites das multas deverão estar definidos no contrato.

3.3 Impedimento de Licitar e Contratar

Será aplicada nos casos de infrações graves, como inexecução contratual relevante, retardamento injustificado da execução, falhas reiteradas na prestação dos serviços ou condutas que causem prejuízo à Administração, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme previsto na legislação.

3.4 Declaração de Inidoneidade

Será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, tais como apresentação de documentação falsa, prática de atos fraudulentos, corrupção, comportamento inidôneo ou atos lesivos à Administração Pública, impedindo a Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4. Aplicação das Sanções

A aplicação de sanções administrativas será precedida da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 06/2019/DNIT, e alterações posteriores.

A Contratada será notificada formalmente para ciência das irregularidades apontadas, inclusive por meios eletrônicos cadastrados no SICAF ou informados na proposta, sendo considerado válido o uso desses canais para fins de comunicação oficial.

Os prazos para apresentação de defesa, manifestação e interposição de recursos observarão aqueles estabelecidos na Instrução Normativa nº 06/2019/DNIT, que disciplina o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, contados da data da notificação.

A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, bem como eventuais fatores atenuantes ou agravantes, incluindo a existência de programa de integridade.

O processo de aplicação de penalidades ao contratado observará integralmente o rito e os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 06/2019/DNIT, assegurada a devida motivação dos atos, a segregação de funções e o respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

5. Cumulação de Sanções e Reparação de Danos

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, especialmente a multa com outras penalidades, não excluindo a obrigação da Contratada de promover a reparação integral dos danos causados.

Caso os valores de multas e indenizações superem os créditos devidos à Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

6. Registro das Penalidades

O Contratante deverá registrar e manter atualizadas as sanções aplicadas nos sistemas oficiais, incluindo o **SICAF**, o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, conforme exigido pela legislação vigente.

7. Desconsideração da Personalidade Jurídica

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada para encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, podendo as sanções ser estendidas aos administradores, sócios com poderes de gestão, sucessores e empresas coligadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Compensação de Créditos

Os débitos resultantes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos devidos à Contratada decorrentes deste ou de outros contratos firmados com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

12. Níveis de Serviço (SLA)

1. Disposições Gerais

A Contratada deverá garantir a prestação dos serviços de videomonitoramento com elevados padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho, assegurando a continuidade operacional do sistema durante toda a vigência contratual.

Os níveis de serviço (SLA) estabelecem critérios objetivos para avaliação da qualidade da prestação dos serviços e servirão de base para aplicação de glosas e penalidades em caso de descumprimento.

2. Indicadores de Desempenho

2.1 Disponibilidade do Sistema

A Contratada deverá assegurar a disponibilidade mínima mensal do sistema de videomonitoramento de **95% (noventa e cinco por cento)**.

A disponibilidade será apurada mensalmente por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = [(\text{Tempo Total do Período} - \text{Tempo de Indisponibilidade}) / \text{Tempo Total do Período}] \times 100$$

Para fins de cálculo:

- considera-se **Tempo Total do Período** o total de horas do mês (24 horas por dia);
- considera-se **Tempo de Indisponibilidade** a soma dos períodos, em minutos, em que o sistema, ou parte relevante dele, esteja inoperante.

Será considerada indisponibilidade qualquer interrupção superior a **5 (cinco) minutos consecutivos**.

Considera-se indisponibilidade parcial relevante quando houver:

- comprometimento de **20% (vinte por cento) ou mais do total de câmeras instaladas, calculado de forma simultânea**, ou
- indisponibilidade de componentes essenciais, tais como sistema de gravação, armazenamento ou acesso remoto, que impeçam a operação regular do sistema.

2.2 Prazo de Atendimento

A Contratada deverá observar os seguintes prazos máximos:

- Falhas críticas (sistema totalmente inoperante ou perda de monitoramento): atendimento em até **4 (quatro) horas** após abertura do chamado;
- Falhas médias (parte do sistema comprometida): atendimento em até **8 (oito) horas**;
- Falhas leves (ajustes, configurações ou falhas pontuais): atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas**.

2.3 Prazo de Solução

A solução definitiva das falhas deverá ocorrer nos seguintes prazos máximos:

- Falhas críticas: até **24 (vinte e quatro) horas**;
- Falhas médias: até **48 (quarenta e oito) horas**;

- Falhas leves: até 72 (**setenta e duas**) horas.

2.4 Manutenção Preventiva

A Contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica no sistema, no mínimo **01 (uma) vez a cada trimestre**, sem prejuízo das manutenções corretivas.

2.5 Integridade das Gravações

A Contratada deverá garantir:

- Armazenamento mínimo de **15 (quinze) dias** de gravações;
- Integridade e disponibilidade das imagens;
- Preservação de imagens em caso de incidentes, conforme solicitação da Administração.

3. Sistema de Medição do SLA

O cumprimento dos níveis de serviço será aferido mensalmente pela fiscalização do contrato, com base em:

- Relatórios de operação apresentados pela Contratada;
- Registros de chamados técnicos;
- Verificação do funcionamento do sistema;
- Ocorrências registradas pela Administração.

4. Glosas por Descumprimento do SLA

O não cumprimento dos níveis de serviço acarretará aplicação de glosas sobre o valor mensal do contrato, conforme os critérios abaixo:

4.1 Indisponibilidade do Sistema

- Considerar-se-á descumprido o nível de serviço quando a disponibilidade mensal do sistema for inferior a 95%.

A aplicação de glosas observará as seguintes faixas:

- disponibilidade entre **94% e 95%** → desconto de **2%** do valor mensal;
- disponibilidade entre **92% e 94%** → desconto de **5%** do valor mensal;
- disponibilidade entre **90% e 92%** → desconto de **10%** do valor mensal;
- disponibilidade inferior a **90%** → desconto de até **15%** do valor mensal, conforme a gravidade apurada pela fiscalização.

4.2 Descumprimento de Prazo de Atendimento

- Atraso no atendimento de chamados: desconto de **1% do valor mensal por ocorrência**, limitado a **10% do valor mensal**.

4.3 Descumprimento de Prazo de Solução

- Atraso na solução de falhas: desconto de **2% do valor mensal por ocorrência**, limitado a **20% do valor mensal**.

4.4 Falhas na Gravação ou Armazenamento

- Perda de imagens ou falha no armazenamento: desconto de até **10% do valor mensal**, conforme gravidade apurada pela fiscalização.

4.5 Não Realização de Manutenção Preventiva

- Descumprimento da manutenção periódica: desconto de **5% do valor mensal por período não realizado**.

4.6 Limite Máximo de Glosas

O somatório das glosas aplicadas no período mensal fica limitado a 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato, **no período de referência**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, observado o devido processo legal.

5. Reincidência

A reincidência de falhas graves ou o descumprimento reiterado dos níveis de serviço, devidamente caracterizados pela fiscalização do contrato, poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, com vistas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, ou rescisão contratual.

6. Justificativas

Não serão aplicadas glosas ou penalidades quando o descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado pela Contratada e aceito pela Administração, nos termos da legislação civil e administrativa aplicável.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO PEREIRA SOBRINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 12:55:00.

RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 14:09:32.